



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM - 10ª Eida Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 3/e 36/2023

LEI: 14.133/2021

Processo (NUP): 64108.004356/2023-00

Documento de Formalização da Demanda: 240/2023-SFPC/72º BI Caat,  
de 23/05/2023.

Objeto: Contratação de a contratação de serviço de instalação e  
manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para  
apoio às atividades de FPC

Nota(s) de Empenho(s): 2023NE....., de ...../...../2023

Nota(s) de Crédito(s): 2023NC400824, de 20 JAN 23 e  
2023NC403629, de 18 MAIO 23.

UG: 160183

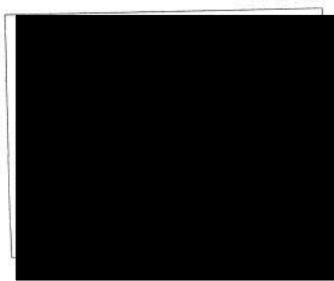
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ**  
**72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA**  
**(35º Batalhão de Infantaria / 1968)**  
**BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto da Contratação: prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC com fornecimento de material**

CHECK LIST		
Nr	DOCUMENTO	OK
1	Termo de Abertura do Processo (Setor Requisitante)	✓
2	Termo de Autuação da Dispensa Eletrônica (Setor Requisitante)	✓
3	Requisição (Setor Requisitante)	✓
4	Documento de Formalização da Demanda (Setor Requisitante)	✓
5	Estudo Técnico Preliminar (Setor Requisitante)	✓
6	Justificativa do O D (Setor Requisitante)	✓
7	BI de Publicação da autorização da Dispensa Eletrônica (Setor Requisitante)	✓
8	BI de Publicação do Responsável pela Pesquisa de Preços/ETP/TR (Setor Requisitante)	✓
9	Nota de Crédito (Setor Requisitante)	✓
10	DIEx Requisitório – Pedido de Empenho (Setor Requisitante)	
11	Relatório e Pesquisa de preços (Setor Requisitante)	✓
12	Mapa comparativo (Setor Requisitante)	✓
13	Análise de Risco (Setor Requisitante) (SFC)	✓
14	Termo de Referência Compra / Serviço (Setor Requisitante)	✓
15	Aviso de Dispensa Eletrônica (Setor Requisitante)	✓
16	Propostas	✓
17	Documentação de habilitação – SICAF – CADIN- TCU	✓
18	Termo de contratação Direta Compras / Serviço	✓
19	Lista de Verificação de Contratação Direta	✓
20	Relatório da Dispensa Eletrônica (Comprasnet) - SFC	✓
21	Nota de Empenho	
23	Nota Fiscal	
23	Termo de Encerramento	

[Assinatura]





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º BI / 1968)  
"BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"

**TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31.36/2023  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto do art. 17, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o processo de Dispensa de Licitação \_\_\_\_/2023, da UASG: 160183, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do Tipo Menor Preço, que visa à contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC, para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Batalhão DE 25 de maio 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## TERMO DE AUTUAÇÃO

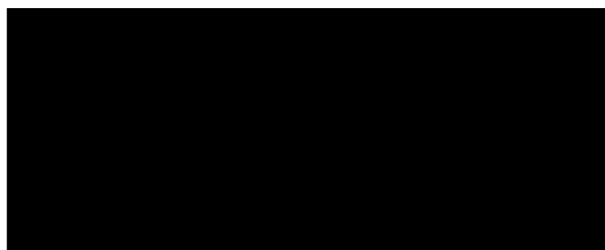
Processo administrativo Nº 64108.04356/2023-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31 e 36/2023

Em conformidade com o disposto no art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com a autorização constante do Despacho do Ordenador de Despesa, exarado no DIEx Requisitório nº 240/2023 do SFPC, de 30 de maio de 2023, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, para a contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75 inciso I, do já mencionado regulamento legal e suas alterações, cujo objeto está detalhado no Termo de Referência.

Para fins do preceituado no art. 150, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o despacho autorizado pelo Ordenador de Despesas, os gastos resultantes do serviço em questão, em R\$ 7.736,16 (sete mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis), serão custeadas com recursos orçamentários descentralizados pelo (a) Departamento Geral de Pessoal, por intermédio da Nota de Crédito (NC): 2022NC400824, de 20 de janeiro de 2023, 2022NC403629, de 18 de maio de 2023.

Petrolina-PE, 3 de julho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
"BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"  
(35º BI / 1968)



Requisição nº: 240/SFPC/72º B I Caat

Petrolina-PE, 25 de maio de 2023.

NUP: 64108.04356/2023-00

Do Cmt/Ch/Dir

Ao Sr. Fisc Adm

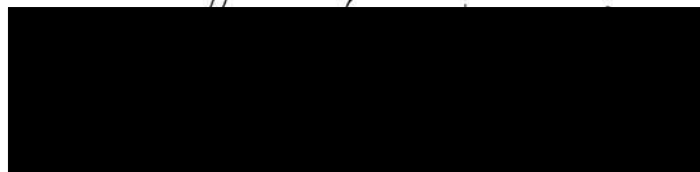
Assunto: contratação de serviço

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a visa à contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC, para o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.



DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de Dispensa de Licitação, por estar de acordo com o art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.
4. em caso de algum dos itens serem desertos ou fracassados, autorizo que seja feita a dispensa eletrônica sem disputa, conforme Inciso III, do Art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 JUL 21.



**RELAÇÃO DAS NECESSIDADES**

ITEM	CATSER	OBJETO	Und	Qtd
1	14826	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet, compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Carecterísticas mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo , Sensibilidade: 0,0005 lx ,Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129 °, detector de movimento : 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função : Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo : Máx. de 4,6 W, Estrutura : Metal, Grau de proteção : IP68; com Kit de fixação e conectores.	UN	1
2	14826	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores	UN	5
3	14826	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	6
4	14826	Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP - 13 esticadores de cabo (no mínimo) - 5 Switch 8 portas /1000	UN	1
5	14826	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR) con fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	UN	1
6	14826	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	UN	1
7	14826	Serviço de instalação de sensores de presença	UN	5





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

FL 05  
12º

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC)

Responsável pela Demanda: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

1. Objeto da Contratação:

A Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC com fornecimento de material.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1 Motivação da Contratação:

Motiva-se a Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC do SFPC/72º BI Caat visto que não há pregão pela exclusividade do serviço não havendo possibilidade de aguardar o término licitatório para aquisição face ao emprego imediato dos recursos.

Objetivos da Contratação:

O objetivo da presente contratação visa suprir a necessidade do SFPC do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga de aperfeiçoar o sistema de segurança das instalações e dependências que possuem Produtos Controlados pelo Exército (PCE) sob a guarda desta Agência, bem como o controle de acesso de pessoal nos locais de recepção e atendimento de usuários de FPC do 72º B I Caat, face ao aumento da demanda de armas de fogo e munições apreendidas e de quantidade de usuários de PCE.

3. Quantidade de material a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	1	R\$ 682,97	R\$ 682,97
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	5	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	6	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	1	R\$ 640,67	R\$ 640,67
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

[Assinatura]

[Assinatura]

12º BIM  
SALC  
FL 06  
D

7	Serviço de instalação de sensores de presença	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
---	-----------------------------------------------	---	-----------	------------

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: **imediatamente**

**5. Grau de prioridade da compra**

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:**

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Adjunto SFPC	[REDACTED]	989.119.294-689	[Signature]
Auxiliar SFPC	[REDACTED]	027.925.824-05	[Signature]

**7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Petrolina, PE, 3 de julho de 2023.

[Signature]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA ELETRÔNICA**  
NUP/NUD: 64108.04356/2023-00

**I – Descrição da necessidade da contratação**

Os serviços a serem contratados destinam-se à Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) e serão utilizados para o aperfeiçoamento do sistema de segurança das instalações e dependências que possuem Produtos Controlados pelo Exército (PCE) sob a guarda desta Agência, bem como o controle de acesso de pessoal nos locais de recepção e atendimento de usuários de FPC do 72º B I Caat. Anualmente, a SFPC do 72º BI Caat recebe recursos a serem destinados nas atividades cartoriais e de fiscalização de PCE. Nesse sentido, para viabilizar a contratação destes serviços, faz-se necessário à realização de dispensa de licitação visto que não há pregões desta ou de outras unidades para adquirir o item infra citado.

**II – Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SFPC	LEIDIMAR DA CRUZ MENDES – 1º Ten

**III – Descrição dos Requisitos da Aquisição**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC do SFPC/72º BI Caat visto que não há pregão pela exclusividade do serviço não havendo possibilidade de aguardar o término licitatório para aquisição face ao emprego imediato dos recursos.

O objetivo da presente contratação visa suprir a necessidade do SFPC do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga de aperfeiçoar o sistema de segurança das instalações e dependências que possuem Produtos Controlados pelo Exército (PCE) sob a guarda desta Agência, bem como o controle de acesso de pessoal nos locais de recepção e atendimento de usuários de FPC do 72º B I Caat, face ao aumento da demanda de armas de fogo e munições apreendidas e de quantidade de usuários de PCE.

**IV - Levantamento de mercado**

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que não há contratações específicas para os itens desta contratação de serviço por meio de Pregão Eletrônico. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de algumas empresas fornecedoras desses serviços na região. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização dispensa eletrônica, pois esta é uma forma de contratação utilizada na Administração Pública para obtenção desses serviços, com base na Lei Nr 14.133.

**V - Descrição da solução como um todo**

Necessidade de registrar preços de empresas fornecedoras de serviço instalação de sistemas de segurança, monitoramento e vigilância, contratando-as caso estejam registradas no pregão, conforme a descentralização do crédito COLOG.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA



VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	1	Un
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	5	Un
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	6	Un
4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;	1	Un
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital ( <i>Digital Video Recorder</i> – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	1	Un
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	1	Un
7	Serviço de instalação de sensores de presença	5	Un

VII - Estimativa do valor da contratação

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **RS 10.713,30**

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento	14826	Un	1	RS 682,97	RS 682,97



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz



72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

	programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função : Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo : Máx. de 4,6 W, Estrutura : Metal, Grau de proteção : IP68; com Kit de fixação e conectores.					
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	5	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	6	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;	14826	Un	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital ( <i>Digital Video Recorder</i> – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	14826	Un	1	R\$ 640,67	R\$ 640,67
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	14826	Un	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Serviço de instalação de sensores de presença	14826	Un	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>RS 10.713,30</b>

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica, pois se trata de contratação de serviço, que não guardam relação entre si. A contratação por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual (PCA 2023)

XI – Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação destes serviços permite a continuidade do controle de acesso e da guarda de matérias nas dependências relacionadas com PCE, evitando o extravio ou subtração de PCE sem autorização devida, e em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º BI Caat.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

SALC 72º BIM/4  
FL 10  
[assinatura]

**XII - Providências a serem adotadas**

Acompanhamento do serviço por militar credenciado a fim de resguardar a segurança orgânica e resguardar a OM e os contratados.

**XIII - Possíveis Impactos Ambientais**

Dentre os principais impactos gerados pela atividade de PCE, mesmo que indiretas dos itens deste ETP, destacamos o descarte inapropriado de embalagens, componentes eletroeletrônicos e baterias diretamente no solo, em cursos d'água ou expostos ao ambiente.

Desse modo são realizadas as seguintes ações para mitigar esses impactos:

O recolhimento, a seleção e o descarte apropriado conforme recomendações do fabricante e previstas em normas ambientais relacionadas aos itens fornecidos, instalados na prestação do serviço.

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo, ou seja, da aquisição de itens do QR por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

3 de julho de 2023

VISTO:

[assinatura]

[assinatura]

APROVO:

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
"BATALHÃO GEN. VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"  
(35º BI / 1968)



### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

Processo administrativo Nº 64108.04356/2023-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

A contratação por Dispensa de Licitação, na forma estabelecida no Inciso I do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações justificam-se, visto que a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, necessita da Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC com fornecimento de material, cuja finalidade é aperfeiçoar o sistema de segurança das instalações e dependências que possuem Produtos Controlados pelo Exército (PCE) sob a guarda desta Agência, bem como o controle de acesso de pessoal nos locais de recepção e atendimento de usuários de FPC do 72º B I Caat. para atender necessidades da referida Seção e por consequência atender ao Batalhão.

A fim de desenvolver sua missão, o 72º Batalhão de Infantaria Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta contratação.

Petrolina-PE, 3 de julho de 2023.


Em consequência, Ch 1ª Seq, Inst Ch CIOpC e os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Solução da nota nº 70204 - CIOpC/72º BI Caat, de 25 de maio de 2023, elaborada pelo [REDACTED] verificada pelo [REDACTED])

d. Apresentação por término de férias

Apresentaram-se em 24 MAIO 23, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2022.

Em consequência, Chefe da 1ª Seção, Cmt da B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução da Nota nº 70211- B Adm/72º BI Caat, de 24 MAIO 23 confeccionada pelo [REDACTED] e verificada pelo [REDACTED])

e. Deslocamento de Militares

Deslocaram-se em 220500MAIO23, para a Guarnição de Recife-PE, com a finalidade de buscar materiais de viaturas, os militares abaixo relacionados:

Em consequência:

- Chefe da 1ª Seção tome conhecimento e as devidas providências;
- Cmt da Cia C Ap tome conhecimento.

(Solução da Nota nº 70174-Cia C Ap de 22 MAIO 23, confeccionada pelo [REDACTED] verificada pelo [REDACTED])

## 2. ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorização

Com referência à Requisição Nr 239/2023-SFPC/72º BI Caat, para a contratação de empresa para serviço de manutenção de impressoras.

Com o presente Boletim Interno será distribuído o Adt nº 014, de 30 de maio de 2023, versando sobre proposta de concessão de diárias e passagens de militares.

Em consequência, Ch Fisc Adm, OD e os demais interessados tomem conhecimento e providências julgadas cabíveis.

(Solução da Nota nº 70.286 - STA, de 30 MAIO 23, confeccionada pelo 2º S [REDACTED] e verificada pelo Ma [REDACTED])

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Designação

Designo de acordo com o Art 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as orientações da IN Nr 65, de 7 de julho de 2021 - SEGES/ME, o militar abaixo relacionado, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos 03 (três) empresas pertinentes à aquisição de material para confecção de telas de mosquiteiro, referente à Requisição nº 211/2023-St Aprv, para a obtenção de parâmetros de preços.

[REDACTED]

Em consequência, Ch SFPC, Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solução da Nota nº 70333 - SFPC, de 29 de Maio de 2023, elaborada pelo [REDACTED] verificada pelo [REDACTED] e autorizada pelo [REDACTED])

#### 5. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do Asp OMT (071178837-2 MD/EB) IAN [REDACTED] relativo ao movimento da visita médica do dia 25 de maio de 2023:

[REDACTED]

Convém ser dispensado de TFM, esforço físico e escala de serviço por 02 (dois) dias, a contar de 23 MAIO 23 (23/05/23 a 24/05/23). Deverá ser cumprido tratamento orientado e prescrito em prontuário médico. Em consequência, caso haja necessidade de reavaliação médica, apresentar-se em 25 MAIO 23 (ou no próximo dia útil) na formação sanitária deste batalhão;

[REDACTED]

Convém ser dispensado de TFM, esforço físico e escala de serviço por 02 (dois) dias, a contar de 25 MAIO 23 (25/05/23 a 26/05/23). Deverá ser cumprido tratamento orientado e prescrito em prontuário médico. Em consequência, caso haja necessidade de reavaliação médica, apresentar-se em 27 MAIO 23 (ou no próximo dia útil) na formação sanitária deste batalhão;

[REDACTED]

Convém convalescer em residência por 03 (três) dias a contar de 22 MAIO 23 (22/05/23 a 24/05/23). Apresentar-se ao serviço em 25 MAIO 23. Deverá ser cumprido tratamento orientado e prescrito em prontuário médico; se houver dúvidas, retornar à seção de saúde para esclarecimentos. Em consequência, caso haja necessidade de reavaliação médica, apresentar-se na data de retorno, 25 MAIO 23 (ou no próximo dia útil), na formação sanitária deste batalhão;

[REDACTED]

Convém ser dispensado de TAF, TFM e escala de serviço por 03 (três) dias, a contar de 22 MAIO 23 (22/05/23 a 24/05/23). Deverá ser cumprido tratamento orientado e prescrito em prontuário médico. Em

SALC 12° BIM. 7  
 FI 15  
 P

Nota de Crédito N° 2023NC403629 da UG 167183								
NÚMERO	2023NC403629							
USUARIO	067.110.791-75							
TERMINAL USUARIO	AWVAEUYP							
DATA DA TRANSACAO	18/05/23							
HORA DA TRANSACAO	15:51							
UG DO OPERADOR	167504							
EMISSAO	18/05/23							
UG FAVORECIDA	167183							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	#DFPC# - SV INST SIST SEC MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA / CONF ART 5° DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06.DIEX N° 1013-SEC ADM/SFPC/CH EM (EMPENHO ATÉ 31MAIO23).							
MES LANÇAMENTO	MAIO							
QT LANÇAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC403629								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	215839	1021000000	339039	167504	E3PCFSCSEGU	3.937,29

SALC  
BIMTZ

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins do Art 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, SFPC, Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

Com referência à Requisição Nr 240/2023-SFPC/72º EIJ Caat, para a contratação de empresa para serviço manutenção de sistemas de segurança, monitoramento e vigilância.

1. Autorizo o início dos procedimentos para abertura de processo de dispensa de licitação;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Para fins do Art 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército.

Em consequência, SFPC, Fisc Adm, SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

### 3. PROCESSO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### ENTRADA DE REQUERIMENTO

Deu entrada por intermédio do DIEx 3235-CCAp/72ºBIMtz de 7 dezembro de 2022, o militar descrito abaixo, através do qual, o mesmo pleiteia o pagamento de despesas de exercícios anteriores relativo ao auxílio natalidade, publicado no BAR nº 189 de 05 de outubro de 2021.

Em consequência:

O SPP encaminhe o requerimento à Seção de Assessoria Jurídica para abertura de portaria de sindicância.

### 4. VISITA MÉDICA

Aprovação de Parecer:

O Chefe da Formação Sanitária da Unidade aprova o parecer do 1º Ten Med (070301487-8 MD/EB) CRISTIANO CARVALHO GUEDES PINHEIRO, relativo ao movimento da visita médica do dia 23 de maio de 2023:

SALC  
16  
BIA

Nota de Crédito N° 2023NC400824 da UG 167183	
NÚMERO	2023NC400824
USUARIO	659.380.971-34
TERMINAL USUARIO	AWV36134
DATA DA TRANSACAO	20/01/23
HORA DA TRANSACAO	09:39
UG DO OPERADOR	167504
EMISSAO	20/01/23
UG FAVORECIDA	167183
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	#DFPC# - SV INST SIST SEC MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX N° 28-SEC ADM/SFPC/CH EM - 7ª RM - (EMPENHO ATÉ 31MAIO23).
MES LANCAMENTO	JANEIRO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC400824								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	215839	1021000000	339039	167504	E3PCFSCSEGU	4.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA



### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

- 1. OBJETIVO:** Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC com fornecimento de material.
- 2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO:** de 30 de maio de 2023 a 10 de julho de 2023
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

Média (X)    Mediana ( )    Menor Preço ( )    Outra \_\_\_\_\_.

#### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizados o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao preço de referência através da MÉDIA:

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 1	R\$ 682,97	R\$ 682,97
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 2	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 3	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 4	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 5	R\$ 640,67	R\$ 640,67
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 6	R\$ 380,00	R\$ 380,00
PREÇO DE REFERÊNCIA ITEM 7	R\$ 90,00	R\$ 450,00

- 6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Petrolina - PE, 3 de julho de 2023.





## Valle Segurança Eletrônica

CNPJ: 25.264.681/0001-26

E-mail: vallesseguranca@hotmail.com / Website: www.vallesseguranca.com.br

Telefone: 87988125933



ORÇAMENTO Nº 72023967299

DATA: 22/06/2023

### CLIENTE

72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Celular: (68) 99209-5242 / Sargento Valclécio

### SERVIÇOS

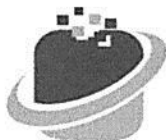
DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	TOTAL
<b>Serviço de instal de CFTV com câmera Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu model:</b> Lente 2,8mm, 40 mts, Resol: 2 MP, Padrão de vídeo selec: HD-TVI, AHD, HD-CVI, detec de movimento : 4 áreas, Função:Brilho,Nitidez,Estrut: Metal,Grau de proteção : IP68;com Kit de fixação e conectores.	R\$ 799,00	1	R\$ 799,00
Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	R\$ 94,00	6	R\$ 564,00
<b>Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de:</b> - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, comisolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP - 13 esticadores de cabo (no mínimo) - 5 Switch 8 portas /1000	R\$ 3.431,00	1	R\$ 3.431,00
<b>Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR)</b> com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível u superior a marca Moura	R\$ 542,00	1	R\$ 542,00
Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	R\$ 480,00	1	R\$ 480,00
Serviço de instalação de sensores de presença	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
			<b>R\$ 6.666,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.666,00</b>



SALC 12° B.M.  
19  
/

Item	CATSER	CNAE	Descrição	Un.	Qtd.	ValorUnitário (preço estimado)	Valor Total
1	18643		Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	UN	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
2	18643		Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	18643		Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4	18643		Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP - 13 esticadores de cabo (no mínimo) - 5 Switch 8 portas /1000	UN	1	R\$ 2.977,99	R\$ 2.977,99
5	18643		Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	18643		Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	UN	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
7	18643		Serviço de instalação de sensores de presença	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.907,99</b>	

*[Handwritten signature]*



**SOFTEC**  
INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA

XIAO VAI QUERER O

ITEM

Petrolina, 03 de julho de 2023

Cliente: 72º Batalhão de infantaria motorizada

Validade da Proposta: 10 dias

Item	Detalhe do Item	Unid	Qtd	Valor unitário	Subtotal
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	UN	1	R\$ 689,90	R\$ 689,90
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
4	Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP - 13 esticadores de cabo (no mínimo) - 5 Switch 8 portas /1000	UN	1	R\$ 8.286,00	R\$ 8.286,00
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
7	Serviço de instalação de sensores de presença	UN	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.965,90</b>

Forma de pagamento: à vista.

Garantia do serviço: 03 meses

Garantia do produto: 12 meses



Avenida das Nações, Nº 311 - Gercino Coelho  
CEP: 56.300-000 - Petrolina-PE | CNPJ: 21.852.300/0001-79  
Insc. Mun. 9627394 | Insc. Est. 061287342  
✉ rodrigofcsouza@gmail.com  
☎ (87) 98804.6197 / 99956.8812

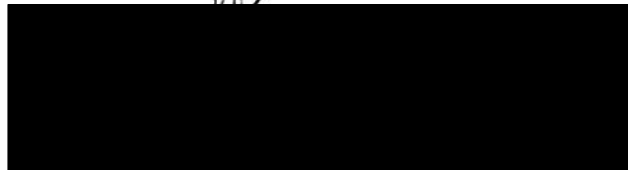


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7º RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA



MAPA COMPARATIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA,  
MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FPC

Item	Descrição	Und	Pesq 1	Pesq 2	Pesq 3	Valor Médio Unitário (RS)
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	UN	560	799	689,9	R\$ 682,97
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	200	90	750	R\$ 346,67
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	UN	150	94	720	R\$ 321,33
4	Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP - 13 esticadores de cabo (no mínimo) - 5 Switch 8 portas /1000	UN	2977,99	3431	8286	R\$ 4.898,33
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	UN	600	542	780	R\$ 640,67
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	UN	370	480	290	R\$ 380,00
7	Serviço de instalação de sensores de presença	UN	100	80	90	R\$ 90,00



SALC 12º BIM 72  
 FL 22  
 AP

**ANÁLISE DE RISCO**

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPA COMPARATIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FPC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Nº (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Itens entregues em discordância com o especificado no edital de licitação.	E	M	A	A	Transferir	- Fazer constar na nota fiscal as alterações para que sejam sanadas pelo fornecedor; e - Informar ao setor de aquisições para que providencie as medidas administrativas necessárias junto ao fornecedor.	B	A	M	Integrante Administrativo
2	Vencedor do certame não possuir capacidade de execução do objeto	E	M	A	A	Mitigar	- Fazer prever nos requisitos da empresa, em edital, as qualificações técnicas das empresas que garantam a capacitação sem que diminua a concorrência do certame.	B	A	M	Integrante e Técnico
3	Não existir empresas interessadas no objeto do certame	E	M	A	A	Mitigar	- Especificar o objeto de forma a promover a concorrência; e - Ao realizar a pesquisa de preços, garantir que o preço máximo está dentro do praticado no mercado.	B	A	M	Integrante Técnico
4	Impugnação do processo	E	M	A	A	Mitigar	- Especificar o objeto de forma a promover a concorrência; - Cuidar para que não haja direcionamento do objeto a ser adquirido; e - Promover uma audiência pública a cerca do edital.	B	A	M	Integrante técnico e administrativo

✓

✓

**Legenda:**

<b>(a)</b>	Ordem numérica a ser dada ao risco	<b>(b)</b>	Descrição do risco identificado	<b>(c)</b>	Categorização do risco identificado	<b>(d)</b>	Situação em que se encontra o risco identificado
<b>(e)</b>	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado	<b>(f)</b>	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco	<b>(g)</b>	Situação visualizada após implementação da ação proposta	<b>(h)</b>	Posto e nome de quem tomará as providências pela ação proposta
<b>A</b>	Alto	<b>B</b>	Baixo	<b>C</b>	Criticidade	<b>E</b>	Externo
<b>G</b>	Gerencial	<b>I</b>	Impacto	<b>M</b>	Médio	<b>O</b>	Organizacional
<b>P</b>	Probabilidade	<b>T</b>	Técnico				

**APROVAÇÃO:**

Petrolina, PE, 3 de julho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II  
(Processo Administrativo nº 64108.004356/2023-00)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de FPC com fornecimento de material, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação	14826	Un	1	R\$ 682,97	R\$ 682,97

SALVO  
 25  
 [Handwritten signature]

	e conectores.					
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	5	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	6	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;	14826	Un	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital ( <i>Digital Video Recorder – DVR</i> ) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	14826	Un	1	R\$ 640,67	R\$ 640,67
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	14826	Un	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Serviço de instalação de sensores de presença	14826	Un	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) Termo de Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.713,30 (dez mil e setecentos e treze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[Handwritten signature]

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Sustentabilidade:

4.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e do responsável pelo equipamento.

**5. VISTORIA**

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta – feiras, das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 e as sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a necessidade e disponibilidades dos recursos da administração

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, na Avenida Cardoso de Sá S/N Vila Eduardo, Petrolina – PE, CEP: 56.328 – 902.



6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. execução do serviço deverá ocorrer durante o horário de expediente do batalhão, de segunda a quinta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h e as sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. O serviço de instalação/manutenção das câmeras de vigilância, deverá ser feito com reposição, troca e manutenção, incluindo ainda a instalação dos materiais ou peças dos componentes danificados e/ou fora da validade, atendendo às normas de segurança.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



8.4.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8.5 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



- 8.5.4.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;
  - 8.5.4.2. Oferecer serviço com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
  - 8.5.4.3. Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
  - 8.5.4.4. Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período
- 8.5.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.5.5.1. não produziu os resultados acordados;
  - 8.5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 8.5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

- desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.1.3.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.2.3.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.2.3.1.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.2.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





9.2.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Objeto semelhante ou com as mesmas características

II. Cumprimento do serviço de acordo com a solicitação do contratante

10.5.1.0.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



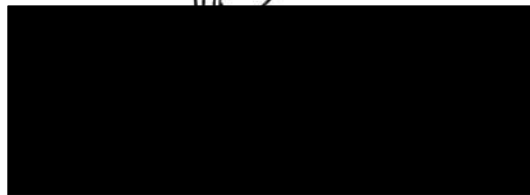
10.5.2.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167183;  
Fonte de Recursos: 1021000000;  
Programa de Trabalho: 215839;  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: E3PCFSCSEGU

Petrolina, 03 de Julho de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023**  
**(Processo Administrativo nº Nº 64108.04356/2023-00)**

Torna-se público que a União, pelo 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14 de AGOSTO de 2023

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: menor preço

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATSER OU CATMAT	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	ValorTotal
1	14826	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo, Sensibilidade: 0,0005 lx, Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função: Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo: Máx. de 4,6 W, Estrutura: Metal, Grau de proteção: IP68; com Kit de fixação e conectores.	Un	1	R\$ 682,97	R\$ 682,97
2	14826	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação	Un	5	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33

Item	CATSER OU CATMAT	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	ValorTotal
		e conectores.				
3	14826	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	Un	6	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
4	14826	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;	Un	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33
5	14826	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital ( <i>Digital Video Recorder – DVR</i> ) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	Un	1	R\$ 640,67	R\$ 640,67
6	14826	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	Un	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	14826	Serviço de instalação de sensores de presença	Un	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.713,30</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência 37 e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismos similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

6.3 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 a) SICAF;

6.4.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

6.4.3 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4.4 d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.4.5 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.6.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico..

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

120  
BIMTZ  
FL 44  
40

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

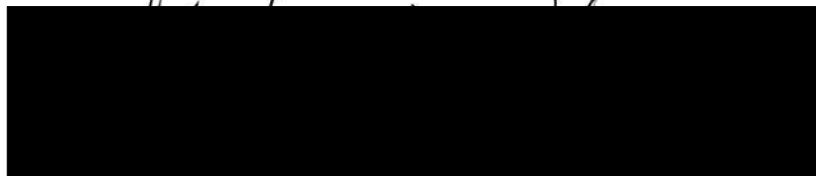
9.12.4 ANEXO IV – Minuta da Proposta de Preços;

9.12.5 ANEXO V – Instrumento de medição de Resultado;

9.12.6 ANEXO VI – Declaração de Vistoria;

9.12.7 ANEXO VII – Declaração de Desistência de Vistoria.

Petrolina – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



SALC 42º BIMT  
FL 46  
40

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12º BIMT  
FL 47

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira,

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

72° BIM 7  
FL 48  
48

#### 1.4 Habilitação técnica

1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Anexos do presente Aviso de Contratação Direta.

#### 1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

SALG 72° BIM 72  
FL 49



SALC 72º BMTZ  
FL 50

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FPC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] (UG Primária) ou [REDAZIDO] (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr Cel PAULO FRANCISCO [REDAZIDO], na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo [REDAZIDO], na função de Ordenador de Despesas, designado pelo Sr Cmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de Identidade nº [REDAZIDO] B, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., sediado(a) na ....., em ....., em doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.04356/2023-00), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

SALIC 12° BIM 5/

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do Serviço Comum de Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de fpc, com fornecimento de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de câmeras CFTV com fornecimento de câmera do tipo Bullet compatível ou superior à Hikvision ColorVu modelo): Lente 2,8mm, alcance 40 metros com Kit de fixação, Características mínimas, Resolução: 2 MP (1080p), ColorVu - imagem colorida o tempo todo , Sensibilidade: 0,0005 lx ,Padrão de vídeo selecionável: HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS, Campo de visão horizontal: 106°, Campo de visão vertical: 56°, Campo de visão diagonal: 129°, detector de movimento : 4 áreas de movimento programáveis, BLC; HLC; Global; HLS, WDR real de 130 dB, Função : Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente, Consumo : Máx. de 4,6 W, Estrutura : Metal, Grau de proteção : IP68; com Kit de fixação e conectores.	14826	Un	1	R\$ 682,97	R\$ 682,97
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	5	R\$ 346,67	R\$ 1.733,33
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	14826	Un	6	R\$ 321,33	R\$ 1.928,00
4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no	14826	Un	1	R\$ 4.898,33	R\$ 4.898,33

SALVO 12º BIMT  
FL. 52

	mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000;					
5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital ( <i>Digital Video Recorder – DVR</i> ) com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura	14826	Un	1	R\$ 640,67	R\$ 640,67
6	Serviço de manutenção de alarme e controle remoto	14826	Un	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	Serviço de instalação de sensores de presença	14826	Un	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

SALC - 72º BIMT  
FL 53  
P

## 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

SALVO BIMA  
FL 54  
SP

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

SALVO  
BIMT  
FL 55

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2023).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



SALVO - BIMT  
FL 57

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 Realizar os serviços de instalação/manutenção no circuito de câmeras do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado na Avenida Cardoso de Sá S/n, Vila Eduardo, Petrolina – PE, CEP: 56.328-902.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**
  - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAIS

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SALC 72° BIMT  
FL 64  
e

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

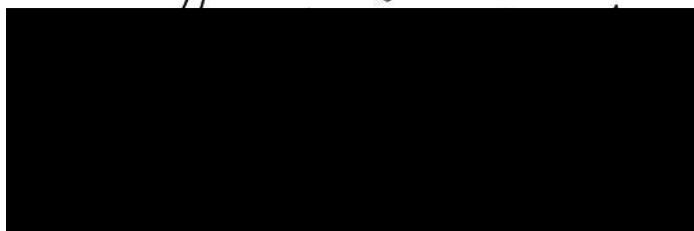
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, Seção Judiciária Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Petrolina – PE, 03 / julho / 2023.



Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





SALC 72º BIM...  
FL 07  
[Signature]

**ANEXO V**

IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017

**Modelo de Instrumento de Medição de Resultado**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º BI/1968)**

**(BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

**Dispensa eletrônica nº /2023  
(Processo Administrativo nº 64108.004356/2023-00)**

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

1.1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

<b>Indicador</b>	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando

[Signature]

acompanhamento	o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado. <span style="float: right;">68 4</span>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja não há glosa da NF; De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2		
Oferecer serviço gráfica com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		0,2		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,3		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,2		
<b>Pontuação Total do Serviço</b>				

Período da Avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

*[Assinatura]*

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023.  
(Processo Administrativo nº 64108.004356/2023-00)**

Data de Abertura: / /2023

Nome do licitante: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços do objeto da dispensa acima identificada, conforme especificações e condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na dispensa em referência.

O fornecedor declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Petrolina – PE, de de 2023.

Assinatura e carimbo  
(Servidor)

Assinatura  
(Representante legal da empresa)

IDT: CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023.

(Processo Administrativo nº 64108.004356/2023-00)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu  
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do  
Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no  
Aviso de Dispensa Eletrônica. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por  
situações supervenientes.

DECLARO que me foi dado acesso às dependências onde está previsto a realização dos  
serviços, através de cláusula expressa no Aviso de dispensa Eletrônica e Termo de  
Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços  
com as informações constantes na referida documentação.

Petrolina – PE, de de de 2023.

Assinatura (Representante legal da empresa)

IDT:

CPF:



AO MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7º RM – 7º BDA INF MT 2  
72º BATALHÃO DE INTANTARIA DA CAATINGA

Processo 64108.004356/2023-00

A proposta que faz a empresa RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ nº 11.954.897/0001-09 e inscrição estadual nº 0405952-26, estabelecida na Rua Galvão Raposo, 304, Madalena – Recife/PE CEP 50.610-330, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE ALARME.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SENSORES DE PRESENÇA.	R\$ 90,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DECLARAMOS QUE:

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos;
- Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações do presente objeto e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do respectivo Pregão Eletrônico, conforme o edital;
- Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Esta empresa não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- No valor constante desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas materiais, taxas, impostos, tributos, frete e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução/fornecimento do objeto desta licitação;
- Todo e qualquer ônus referente a direitos de prioridade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa proponente que responderá por contra reclamações relacionadas ao assunto;
- A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça;



RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 11.954.897/0001-09

Rua Galvão Raposo, 304 - Madalena, Recife - PE - CEP 50610-330

FL 72

Esta empresa tem conhecimento do Código de Ética do SEST, disponível em [www.rsatseg.com.br/transparencia/estse/rat.org.br/normativos-integridade/codigo-etica](http://www.rsatseg.com.br/transparencia/estse/rat.org.br/normativos-integridade/codigo-etica); e observará todas as suas disposições;

- k) Segue anexo a proposta o questionário Compliance, devidamente assinado pelo representante Legal da empresa; e
  - l) Temos pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e complexidades, inerentes aos serviços, assumindo total responsabilidade por sua execução nos prazos e condições previstos neste edital e pactuados entre as partes, não podendo pleitear e/ou apresentar em seu favor, por força do conhecimento declarado, quaisquer pleitos, questionamentos, alterações contratuais, impeditivos técnicos e/ou custos para a execução do objeto licitado e/ou qualquer outro tipo de questionamento fulcrado em desconhecimento da íntegra deste edital e/ou na não realização dessa vistoria técnica facultativa no local de prestação dos serviços.
- Declaramos, que estamos de acordo com todas as normas e especificações do edital.
  - Os equipamentos ofertados que serão instalados, estão de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital e no Termo de Referência.

**DADOS DA PROPONENTE:**

RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 11.954.897/0001-09

RUA GALVÃO RAPOSÓ, 304, MADALENA, RECIFE/PE – CEP 50610-330 email: [rsat.adm@live.com](mailto:rsat.adm@live.com)

Fone: (81) 3040-8722

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO SANTANDER – CÓD. 033

AG 1573

CONTA CORRENTE 13000064-8

**Dados do representante que assinará o contrato:**

VIVIANE ALVES FERREIRA

CARGO QUE OCUPA: GERENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA RG N.º: 7.012-413 SDS/PE

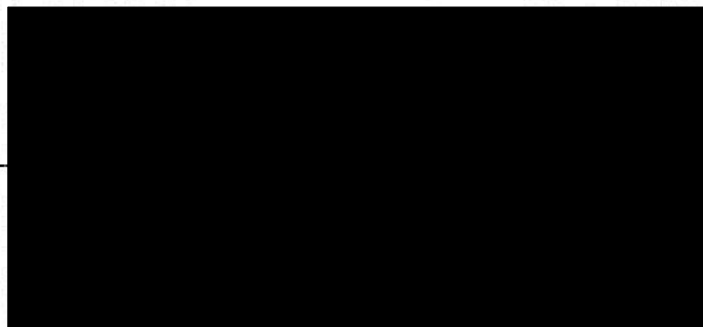
CPF N.º: 062.330.984-08

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SEIS DE JANEIRO, 219, ÁGUAS COMPRIDAS, OLINDA/PE CEP. 53.180-220

FONE: (81) 3445-7763 – (81) 98492-2072



81 3040.8722

81 99803.0306

[www.rsatseg.com.br](http://www.rsatseg.com.br)






RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 11.954.897/0001-09

Rua Galvão Raposo, 304 - Madalena, Recife - PE, CEP 50610-381



81 3040.8722 

81 99803.0306 

www.rsatseg.com.br 



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



DiEx nº 3998-2ª Seção/72º BICaat  
EB: 64108.008368/2023-03

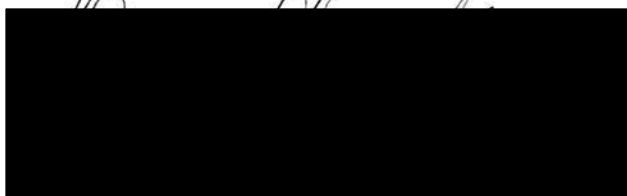
Petrolina, PE, 16 de outubro de 2023.

Do Chefe Seção de Fiscalização de Produtos Controlados / 72º BI Caat  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BI Caat  
Anexo: Nota de Crédito 2023NC017397

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviço de instalação e manutenção sistemas de segurança, monitoramento e vigilância em apoio às atividades do ENEM, tendo todas as despesas pagas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou Fundo do Exército, conforme segue e anexos:

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		05/out/23	Nr NC		2023NC017397	
UG Emitente						
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
1	170040	1000A002GM	339039	153978	MII04M8287N	R\$ 8.469,66

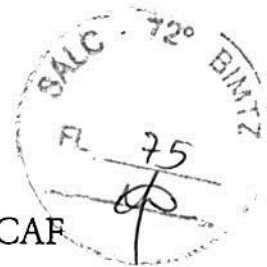
INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG		160183	Processo de Dispensa		31/2023	
Tipo de Empenho		Ordinário		NE		
CNPJ Fornecedor		11.954.897/0001-09	Fornecedor		RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA	
FINALIDADE NE		Nota de Empenho para contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de segurança de emprego no armazenamento de provas do ENEM.				
Ord	Nr Item Pregão	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	7 31/2023	Serviço de instalação de Sensores de preseça.	und	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO EMPENHO						R\$ 450,00



DESPACHO DO OD:

1. A aquisição supracitada visa atender as necessidades fins da OM.
2. A Seção de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS@: 900373409  
Razão Social: R SAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA  
Nome Fantasia: R SAT  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	03/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/09/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/11/2022 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2023 (*)
-----------	----------------



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004486755-12

Data de Emissão: 24/07/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Endereço: RUA GALVAO RAPOSO N. 304, MADALENA, RECIFE, PE, CEP: 50.610-330

CNPJ: 11.954.897/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2023 17:37:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA**  
CNPJ: [REDACTED]

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Valle Segurança Eletrônica**  
Desde 2016 protegendo o que há de mais importante no Vale do São Francisco.



AO MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ºRM – 7ºBDA INF MT2  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DA CAATINGA

A proposta realizada pela empresa **VALLE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ nº **25.264.681/0001-26** e inscrição ESTADUAL nº **0682842-68**, estabelecida na Rua João Cândio dos Santos, 155, Lt. Recife Petrolina/Pe, CEP: 56320-810, descrevendo a realização dos serviços a constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores.	R\$ 94,00	6	R\$ 564,00
4	<b>Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de:</b> - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); - 5 Switch 8 portas /1000.	R\$ 3.431,00	1	R\$ 3.431,00
5	<b>Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR)</b> com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível u superior a marca Moura	R\$ 542,00	1	R\$ 542,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.987,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

- 1) Os serviços têm garantia de 90 dias pelo técnico responsável.
- 2) Este orçamento comercial tem o prazo de validade de **90 dias** a contar do seu recebimento, podendo alterar-se os valores em um novo levantamento.

Respeitosamente e à disposição.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO



DiEx nº 3997-2ªSeção/72ºBICaat  
EB: 64108.008357/2023-15

Petrolina, PE, 16 de outubro de 2023.

Do Chefe Seção de Fiscalização de Produtos Controlados / 72º BI Caat  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 72º BI Caat  
Anexo: Nota de Crédito 2023NC017397

1. Conforme resultado contido no relatório da Dispensa Eletrônica nº 31/2023, e em observância ao Despacho do Ordenador de Despesas referente à Requisição nº 240/SFPC/72º BI Caat, de 25 maio 2023. Solicito que seja emitida a Nota de Empenho de acordo com o quadro abaixo.

2. Tendo em vista que os itens nº 2, 3, 4 e 5 terem sido julgados fracassados conforme resultado do relatório final da Dispensa Eletrônica nº 31/2023, e em consonância com o Despacho do Ordenador de Despesas referente à Requisição nº 240/SFPC/72º BI Caat, de 25 maio 2023. Em observância ao princípio da economicidade, solicito que seja emitida a Nota de Empenho ao fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços, de acordo com o quadro de trabalho abaixo:

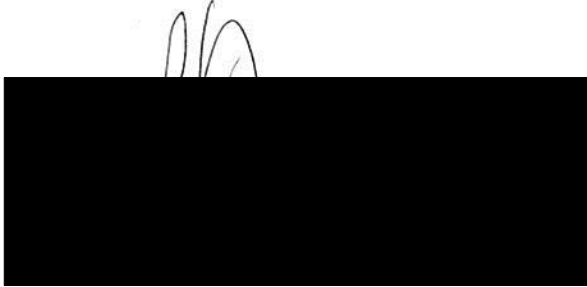
INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (NOTA DE CRÉDITO)						
DATA EMISSÃO		05/out/23	Nr NC		2023NC017397	
UG Emitente						
ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (RS)
1	170040	1000A002GM	339039	153978	MII04M8287N	RS 8.469,66

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO						
UASG		160183	Processo de Dispensa		31/2023	
Tipo de Empenho		Ordinário	NE			
CNPJ Fornecedor		25.264.681/0001-26	Fornecedor		VALLE SEGURANÇA ELETRÔNICA	
FINALIDADE NE		Nota de Empenho para contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de monitoramento de segurança de emprego no armazenamento de provas do ENEM.				
Ord	Nr Item	Descrição Item	Und Fornec.	Valor Un	Qtd	TOTAL
1	2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de kit de fixação e conectores.	und	RS 90,00	5	RS 450,00
2	3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de kit de fixação e conectores.	und	RS 94,00	6	RS 564,00
3	4	Serviço de lançamento da rede com fornecimento mínimo de: Cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados (8 vias), Cat5e, e blindagem FTP. 13 esticadores de cabo (no mínimo); 5 Switch 8 portas /1000;	und	RS 3.431,00	1	RS 3.431,00
4	5	Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder - DVR) com fornecimento de 2 baterias seladas -VRLA, 7A, 12V, compatível ou superior a marca Moura.	und	RS 542,00	1	RS 542,00
<b>VALOR TOTAL DO EMPENHO</b>						<b>RS 4.987,00</b>



DESPACHO DO OD:

1. A aquisição supracitada visa atender as necessidades fins da OM.
2. A Seção de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

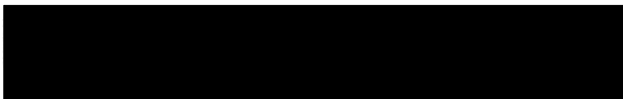




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viérem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:34 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **2046.F24E.BEA3.3FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTAMENTO  
JULGAMENTO DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Certidão nº: [REDACTED]

Expedição: 29/08/2023, às 18:02:42

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL DE SOUSA PINTO 08929809405 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.264.681/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000005267004-43

Data de Emissão: 29/08/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: [REDACTED]

Endereço: RUA JOAO CANCIO DOS SANTOS N. 155, LOTEAMENTO RECIFE, PETROLINA, PE, CEP: 56.320-810

CNPJ: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



Nº 36086 / 2023

RAZÃO SOCIAL



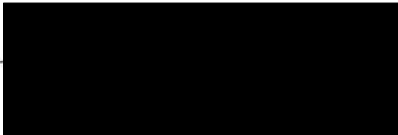
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9633793

**Endereço**

Rua JOAO CANCIO DOS SANTOS, 155, , LOTEAMENTO RECIFE, Petrolina CEP: 56320810

Dados do Contribuinte ou Responsável

**GABRIEL DE SOUSA PINTO 08929809405**



**Endereço**

Rua JOAO CANCIO DOS SANTOS, 155, , LOTEAMENTO RECIFE, Petrolina CEP: 56320-810

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

**VÁLIDA ATÉ: 30/11/2023**

Chave de Validação: f18c24da



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 01/09/2023 10:31:58  
Usuário: 70469137495

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CI F/CNPJ:</b> 25 264681	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no SIAFI	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2023 10:27:05

### Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]
------------

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <a href="#">AQUI</a> .
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
"BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO"



DISPENSA  
Nº 31/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FPC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E A EMPRESA RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] (UG Primária) ou [REDAZIDO] (UG Secundária), neste ato representado pelo SrCel [REDAZIDO] [REDAZIDO] na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOJ Nº 137 de 22/07/2021, pelo Ten [REDAZIDO] FERREIRA DA SILVA, na função de Ordenador de Despesas, designado pelo SrCmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da carteira de Identidade nº 049888773-6 MD/EE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 11.954.897/0001-09, sediada na Rua Galvão Raposo, nº 304, Bairro Madalena, CEP: 50.610-330, Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra VIVIANE ALVES FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SDS/PE e CPF: 062.330.984-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.04356/2023-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº [REDAZIDO]/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do Serviço Comumde Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de fpc, com fornecimento de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Serviço de instalação de sensores de presença	14826	UN	5	RS 90,00	RS 450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SALC 72° BIMTZ  
FL 89

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SALC 12º BIMT  
FL 90

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) para execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2023).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

SALC 12º BIMT  
FL 92  
AP

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 57, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta de mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22 Realizar os serviços de instalação/manutenção no circuito de câmeras do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado na Avenida Cardoso de Sá S/n, Vila Eduardo, Petrolina - PE, CEP: 56.328-902.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

[assinatura]



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - IV. **Multa**:
    - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAIS**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- V. Plano Interno;
- VI. Nota de Empenho;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, Seção Judiciária Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Petrolina - PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

EDITAL E NOTIFICAÇÃO

NUP: 64024.006041/2023-19
O Encarregado da Sindicância Ap As Jurd/25º BC, de 11 de julho de 2023, no inciso IX, do Art. 69, da Lei nº 9.784, de 29 de maio de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA a EMPRESA PEMAQ METALÚRGICA, CNPJ: 06.485.381/0001-55, para no prazo de dez dias, a partir da publicação deste, apresentar oportunidade, caso tenha documento: Senhora para que junte-os dentro do prazo em contato com o sindicante no e-mail: mat.encontram-se a sua disposição para visita Batalhão de Caçadores, até o dia 05 de interessado foi considerado de lugar inc

instaurada por meio da Portaria nº 41-Asse 13, no dia 05 de julho de 2023, e tendo em vista a Portaria nº 07, de 13 de fevereiro de 2012 e o Art. 69, da Lei nº 9.784, de 29 de maio de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA a EMPRESA PEMAQ METALÚRGICA, CNPJ: 06.485.381/0001-55, para no prazo de dez dias, a partir da publicação deste, apresentar oportunidade, caso tenha documento: Senhora para que junte-os dentro do prazo em contato com o sindicante no e-mail: mat.encontram-se a sua disposição para visita Batalhão de Caçadores, até o dia 05 de interessado foi considerado de lugar inc

Teresia PI, 23 de outubro de 2023.
SÉRGIO CIBERTI ROSA FARACOSI - Tenente Coronel Comandante do 2º Batalhão de Caçadores

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 160163

Número do Contrato: 3/2019.
Nº Processo: 64024.002091/2018-60.
Contratante: 25º BATALHAO DE CAÇADORES SILVA. Objeto: Reajustar o preço do contrato do mesmo, bem como cumprir o que Vigência: 29/04/2019 a 28/04/2024. Valor de Assinatura: 16/10/2023.

Nº Processo: 64319.048731/2022-59.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 44.993.260/0001-80 - L. DIAS MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as validades e os parâmetros qualitativos exigidos pela Portaria nº 158 - COLOG, de 02 out 2020 - Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), Anexo A, destinados às Organizações Militares do Exército Brasileiro, jurisdicionadas pela 8ª Região Militar (8ª RM), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/10/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2023 - UASG 160177

Número do Contrato: 17/2023.
Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA 25 - CENTRO DIAGNOSTICO DR. LUIZ A. L. instrumento é incluir as seguintes especificações e genealogia. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 90.000,00. Data de Assinatura: 16/10/2023.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 07.960.414/0001-55 GABRIEL LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160177

Número do Contrato: 217/2023.
Nº Processo: 64107.004055/2021-16.
Contratante: 71º BATALHAO DE INFANTARIA 25 - ALMEIDA & RODRIGUES SERVICOS instrumento é a inclusão exames laboratoriais e gerais na redução dos serviços prestados. Total atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2023.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2023).

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160183

Nº Processo: 64108.04356/2023-00.
Dispensa Nº 31/2023. Contratante: 72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de segurança, monitoramento e manutenção de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 1º. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024. Valor Total: R\$ 450,00. Data de Assinatura: 1/09/2023.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 160183

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 64108.031783/2022-71.
Inexigibilidade: Nº 8/2022. Contratante: 72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de segurança, monitoramento e manutenção de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 1º. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024. Valor Total: R\$ 450,00. Data de Assinatura: 10/11/2022.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2023 - UASG 160163

LEILÃO Nº 01/2023. Processo NUP 64144.006434/2023-66. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial do 23º Batalhão Logístico de Selva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, que estão disponíveis em que se encontram. O leilão ocorrerá na forma eletrônica através do site www.norteleilao.com.br a partir das 11h00 (horário de Brasília).

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

PERÍODO DE VISITAÇÃO: Das 07h às 16h00 (horário de Brasília). LOCAL DE VISITAÇÃO: 23º Batalhão Logístico de Selva - Nº 133, BR 230 - KM 09, Nova Marabá, Marabá/PA. Maiores informações serão obtidas por meio de inscrição em nome de: Almir Gabriel, Marituba/PA. contato@norteleilao.com.br.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

PERÍODO DE VISITAÇÃO: Das 07h às 16h00 (horário de Brasília). LOCAL DE VISITAÇÃO: 23º Batalhão Logístico de Selva - Nº 133, BR 230 - KM 09, Nova Marabá, Marabá/PA. Maiores informações serão obtidas por meio de inscrição em nome de: Almir Gabriel, Marituba/PA. contato@norteleilao.com.br.

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

JULIO NILDES JESUS FAUSTINO - Ordenador de Despesas do 23º B Log SI

IA MOTORIZADA. Contrato nº 24.973.177/0001-55 SAUDE LTA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 160160

Nº Processo: 6411900598202399. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). Total de Itens Licitados: 12. Edital: 24/10/2023, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly 5/n - Bairro Aparecida - Altamira, - Altamira/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160160-5-00019-2023. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA - Ordenador de Despesas

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA - Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/10/2023) 160160-00001-2023NE999999

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.048731/2022-59.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 44.993.260/0001-80 - L. DIAS MONTEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as validades e os parâmetros qualitativos exigidos pela Portaria nº 158 - COLOG, de 02 out 2020 - Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), Anexo A, destinados às Organizações Militares do Exército Brasileiro, jurisdicionadas pela 8ª Região Militar (8ª RM), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1º. Vigência: 04/08/2023 a 04/08/2024. Valor Total: R\$ 6.732,00. Data de Assinatura: 04/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2023).

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 160166

Nº Processo: 64575.004965/2023-44.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 07.679.989/0001-50 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de reprografia e impressão em rede no hospital geral de belém. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/10/2023 a 08/10/2024. Valor Total: R\$ 46.102,16. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/10/2023).

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

17º BATALHÃO DE FROTEIRA

AVISO DE PENALIDADE

Nº Processo: 64055.002476/2023-27.
O 17º BATALHÃO DE FROTEIRA - CNPJ 09.632.016/0001-91, mediante decisão proferida no processo 64055.002476/2023-27, resolve aplicar, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 2 (dois) meses, com início em 16/10/2023 e término em 16/12/2023 à empresa JULIAN O. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.682.286/0001-51, pela não entrega dos materiais empenhados através da nota de empenho 2022NE529, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. A penalidade foi mantida e registrada no SICAF, após observado o devido processo legal.

Corumbá - MS, 24 de Outubro de 2023
LEANDRO CORREA PIMENTEL - Cel Ordenador de Despesas

9ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO NUP Nº 64577.002932/2023-40.
Portaria de Processo Administrativo Nº 02-Sect, de 22/02/23. NOTIFICANTE: a UNIAO, neste ato, representada pelo Hospital Militar de Área de Campo Grande, com sede na Avenida Duque de Caxias, 474, Amambai, Campo Grande-MS, neste ato representado pela Cel Med CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria de Pessoal-C Ex Nº 608, de 21 de julho de 2021. NOTIFICADO: empresa BRUNO DUTRA DE QUEIROZ, CNPJ 25.503.202/0001-51. CONSIDERANDO que não foi possível a entrega de documentos via Correios e nem resposta via e-mail, uma vez que consta no AR dos Correios que houve mudança de endereço, FICA Vossa Senhoria NOTIFICADA, que após análise do processo administrativo decidiu-se por aplicar a supracitada empresa, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União com o consequente descredenciamento no SICAF por um período de 3 (três) meses, a contar de 20/07/23, pela inexecução total do contrato, de acordo com a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021. Campo Grande, MS. Data de Assinatura: 23/10/2023.

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO - Cel Diretora do HMilACG

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

COMANDO DE FROTEIRA JAURU/ 66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160155

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 64054.003563/2019-25.
Inexigibilidade: Nº 1/2019. Contratante: COMANDO DE FROTEIRA JAURU / 66º B. MTZ. Contratado: 31.412.838/0001-16 - ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES EIRELI - Objeto: Termo de renovação de contrato de ocs, prestação de serviços de atividade médica ambulatorial, consulta com médico especialista, ginecologia e obstetra com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos. Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 03/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2023).



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
“BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FPC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 021/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA E A EMPRESA VALI E SEGURANÇA ELETRÔNICA.

A União, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga, com sede na Av Cardoso de Sá, s/n, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] (UG Primária) ou [REDAZIDO] Secundária), neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDO] na função de Comandante, nomeado(a) pela Portaria de pessoal C EX, nº 608, de 21/07/2021, publicada no DOU Nº 137 de 22/07/2021, pelo Sr. [REDAZIDO], na função de Ordenador de Despesas, designado pelo SrCmt 72º B I Caat, por meio do Boletim Interno nº 87/2022, de 10/05/2022, inscrito no CPF nº 030.483.616-85, portador da carteira de Identidade nº [REDAZIDO] ID/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa VALLE SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 25.264.681/0001-26, sediada na Rua João Cândio dos santos, nº 155, Bairro Loteamento Recife CEP: 56.320-310, Petrolina-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº 1416692258, expedida pela SSP PE e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 64108.04356/2023-00, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº [REDAZIDO]/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do Serviço Comumde Contratação de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança, monitoramento e vigilância para apoio às atividades de fpc, com fornecimento de material, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

SALC 12º BIMT2  
 FL 100  
 P

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de instalação de câmeras IP para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores	14826	UN	05	R\$ 90,00	RS 450,00
3	Serviço de instalação de câmeras analógicas para CFTV com fornecimento de Kit de fixação e conectores	14826	UN	06	R\$ 94,00	RS 564,00
4	<b>Serviço de lançamento da rede Com fornecimento mínimo de:</b> - Cabo de cabo Cat.5e, 100% cobre, comprimento: 700 metros, com isolamento termoplástico (dupla capa) e blindado, 4 pares de cabos trançados ( 8 vias), Cat5e, e blindagem FTP; - 13 esticadores de cabo (no mínimo); 5 Switch 8 portas /1000.	14826	UN	01	R\$ 3.341,00	RS 3.431,00
5	<b>Serviço de instalação e configuração de gravador de vídeo digital (Digital Video Recorder – DVR)</b> com fornecimento de 2 baterias seladas – VRLA, 7A, 12V, compatível u superior a marca Moura	14826	UN	01	R\$ 542,00	RS 542,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.987,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.3.3. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

*RH*

*du*

*[Handwritten signature]*

SALC 12º BIMESTRE  
FL 101  


## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

### 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.987,00 ( quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data de pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SALIC 72° BIM.  
FL 103  
40

5.4.11 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2023).

6.2 Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuma interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22 Realizar os serviços de instalação/manutenção no circuito de câmeras do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, localizado na Avenida Cardoso de Sá S/n, Vila Eduardo, Petrolina – PE, CEP: 56.328-902.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

SALC 12º BIM. 2  
FL 109  
10

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAIS

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- V. Plano Interno;
- VI. Nota de Empenho;

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SALC 12º BIMTA  
FL 110

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

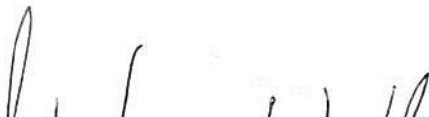

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

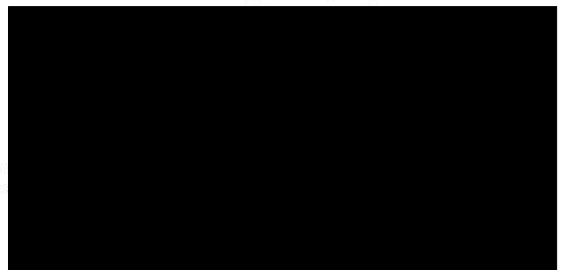
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

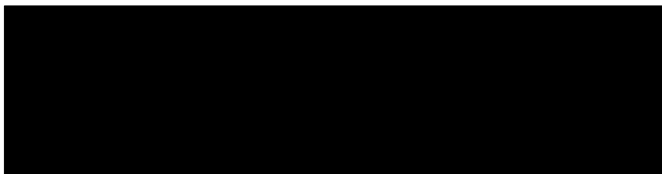
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, Seção Judiciária Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


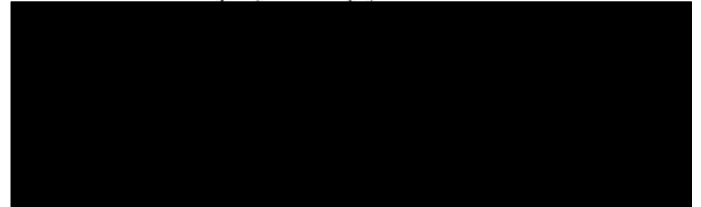
Petrolina – PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.



TESTEMUNHAS:



**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PETROLINA	PE	(087) 3864-1600

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	3458

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	170040	1000A002GM	339039	153978	MII04M8287N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
19/10/2023	Ordinário	64108.008368/2023-03	0,0000	450,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.954.897/0001-09	RSAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA	50610-330
<b>Endereço</b>		
GALVAO RAPOSO 304 MADALENA		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
138	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-	

**Descrição**

ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA VISANDO O APOIO À ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PROVAS DO ENEM, CONFORME DIEX Nº 3998/2ª SEÇÃO/72º B I CAAT, DE 16 OUT 23. 2023NC017397-COTER, DE 05 OUT23.

**Local da Entrega**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

**Informação Complementar**

16018306000312023 - UASG Minuta: 160183

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/10/2023 18:05:33	Alteração

Data e hora da consulta: 31/10/2023 10:26

Usuário: \*\*\*.691.374-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

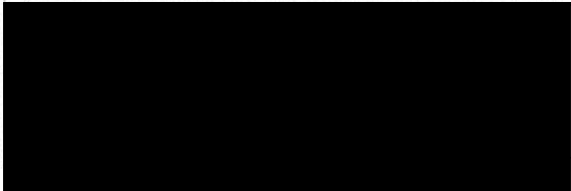
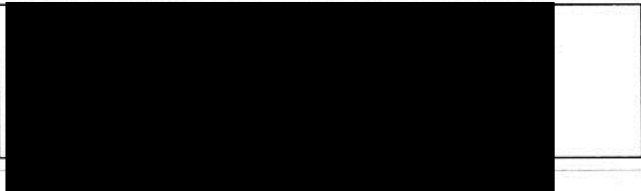
Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	450,00

**Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - Serviço de instalação de sensores de presença.	450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/10/2023	Inclusão	5,00000	90,0000	450,00

**Assinaturas**

	
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Data e hora da consulta: 31/10/2023 10:27  
Usuário: \*\*\*.691.374-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
[REDACTED]	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
PETROLINA	PE (087) 3864-1600	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	3533

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	170040	1000A002GM	339039	153978	MII04M8287N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/10/2023	Ordinário	64108.008357/2023-15	0,0000	4.987,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
25.264.681/0001-26	[REDACTED]	56320-810
<b>Endereço</b>		
JOAO CANCIO DOS SANTOS 155 LOTEAMENTO RECIFE		
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
PETROLINA	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

**Descrição**

ATENDE DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, VISANDO A SEGURANÇA DE PROVAS DO ENEM, CONFORME DIEX Nº 3997-2ª SEÇÃO/72º B I CAAT, DE 16 OUT 23. 2023NC017397-COTER, DE 05 OUT 23.

**Local da Entrega**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA. - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE.

**Informação Complementar**

16018306000362023 - UASG Minuta: 160183

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/10/2023 13:16:54	Alteração

Data e hora da consulta: 31/10/2023 10:27  
 Usuário: \*\*\*.691.374-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 4.987,00

**Subelemento 77 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/10/2023	Inclusão	5,00000	90,0000	450,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	564,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/10/2023	Inclusão	6,00000	94,0000	564,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	3.431,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/10/2023	Inclusão	1,00000	3.431,0000	3.431,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	542,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/10/2023	Inclusão	1,00000	542,0000	542,00

**Assinaturas**

[Redacted Signature]	[Redacted Signature]
----------------------	----------------------



72º BATALHÃO  
113  
15/10

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º BI / 1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Ao 27 dia do mês de outubro do ano de 2023 procedemos ao encerramento deste processo nº 16018306000362023 contendo 113 folhas.

Petrolina-PE, 27 de outubro de 2023

